



LEI MUNICIPAL Nº 1.923 – DE 22 DE JUNHO DE 2015.

“Institui o PLANO DECENAL DE ENSINO conforme especifica, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ART. 1º - Fica aprovado o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA D'OESTE, Estado de São Paulo - PME para o decênio de 2015 a 2025, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal 9394 de 20 de dezembro de 1.996.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ao que ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de junho de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração